



Diário Oficial Eletrônico DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS

ANO I Nº17

BURITI DO TOCANTINS-TO, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

SUMÁRIO

LEI Nº 20/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 19/2017

O PREFEITO DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, senhor **Américo dos Reis Borges**, no uso de suas atribuições constitucionais legais faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, com base na Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buriti do Tocantins - TO autorizado a realizar pagamento de premiações em dinheiro às equipes de futebol que terminarem o Campeonato Municipal de Futebol Amador de Buriti do Tocantins – Edição 2017, em 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente.

- Campeão: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- Vice-campeão: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Terceiro Colocado: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º - As premiações objeto desta Lei justificam-se por se tratar de competição esportiva tradicional, realizada anualmente durante os meses de setembro a dezembro, que nesta edição contará com a participação de dezessete (17) equipes e tem como objetivo a interação e entretenimento dos futebolistas e amantes do futebol amador de forma em geral tendo em vista o caráter tradicional que a mesma já imprimiu ao calendário cultural/esportivo deste Município.

§ 2º - As premiações a que se refere o caput deste artigo dizem respeito à realização do **Campeonato Municipal de Futebol Amador de Buriti do Tocantins – Edição 2017**, cujos valores serão assim estabelecidos:

§ 3º - Em virtude da necessidade de comprovação das despesas por si efetuadas, à qual a Administração Pública está obrigada, inclusive em relação à questão da transparência, fica consignado que as referidas premiações serão pagas ao presidente do time a que fizer jus a respectiva premiação, através de transferência bancária mediante a formalização de processo específico. Emitindo, este, a quitação da referida despesa. Cabe ao presidente do time a destinação final do valor recebido a título de premiação pelo desempenho de sua equipe na referida competição.

Art. 2º - As despesas com o pagamento das premiações previstas no Artigo anterior serão realizadas através de Recursos Próprios desta Municipalidade e correrão por conta da Dotação Orçamentária existente, a saber: Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer – 27.813.0720.2.021; Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (22/09/2017).

Américo dos Reis Borges
Prefeito Municipal

Wendell Silva Miranda
Secretário Municipal de Administração

O PREFEITO DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, senhor **Américo dos Reis Borges**, no uso de suas atribuições constitucionais legais faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, com base na Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 13º da Lei 001/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Integram a estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, as seguintes unidades Administrativas básicas:

- Secretário;
- Gerente de Agricultura Familiar e Abastecimento;
- Gerente de Produção e Mecanização Agrícola;
- Assessor Administrativo; e,
- Chefe do Matadouro Municipal.

Parágrafo único: cabe ao chefe do Matadouro Municipal a garantia de funcionamento adequado, inclusive, no que se refere à qualidade do serviço prestado deste o abate de animais a entrega nos estabelecimentos comerciais.

Art. 2º - O artigo 14º da Lei 001/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Integram a estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo** as seguintes unidades Administrativas básicas:

- Secretário;
- Diretor de Licenciamento e Regularização Ambiental;
- Diretor de Limpeza e Urbanismo;
- Diretor do Departamento de Turismo;
- Coordenador Municipal de Defesa Civil;
- Assessor Administrativo; e,
- Diretor de Fiscalização Ambiental.

§ 1º - a Diretoria de Fiscalização Ambiental tem por finalidade a aplicação do Código de Postura Municipal, no que tange à questão ambiental e deverá atender a demanda tanto da sede como dos povoados e do Distrito de Ferreirópolis.

§ 2º - Ao Diretor de Fiscalização Ambiental caberá a atribuição de orientar, fiscalizar e punir, quando necessário for, os infratores do Código de Postura Municipal. Escolaridade mínima exigida: nível médio completo.

Art. 3º - O ANEXO II da Lei Municipal nº. 001/2017 ficará estabelecido como segue:

ANEXO II – LEI Nº 001/2017

I. Dos Valores do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração do Poder Executivo:

Prefeito	10.000,00
Vice-Prefeito	5.000,00
Presidente	2.500,00
Secretário	2.500,00
Chefe de Gabinete	1.250,00
Secretário Executivo	1.250,00



Diário Oficial Eletrônico DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS

ANO I Nº17

BURITI DO TOCANTINS-TO, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

Secretário de Unidade Escolar	1.250,00
Controlador Geral do Município	2.500,00
Diretor	1.600,00
Diretor Municipal Escolar	2.298,80
Coordenador	1.300,00
Coordenador Pedagógico Escolar	2.298,80
Gerente	1.000,00
Supervisor Escolar	2.298,80
Motorista de Representação	1.500,00
Assessor Administrativo	950,00
Agente de Desenvolvimento Local	1.250,00
Monitor de Transporte Escolar	937,00
Assessor Especial	2.000,00
Inspetor Sanitário	1.000,00
Analista em Gestão Especializada	1.000,00
Ouvidor	1.000,00
Supervisor de Campo do Setor Endemias	1.300,00
Chefe do Matadouro Municipal	2.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (25/09/2017).

Américo dos Reis Borges
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buriti do Tocantins ANO I Nº17 de 26 de Setembro de 2017.

Parágrafo único: Ao Secretário de Unidade Escolar caberá a atribuição de efetuar os registros escolares, a documentação e a correspondência e os arquivos da Unidade Escolar à qual estiver vinculado. Escolaridade mínima exigida: nível médio completo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (22/09/2017).

Américo dos Reis Borges
Prefeito de Buriti do Tocantins

Wendell Silva Miranda
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/NOMEAÇÃO Nº 159/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, senhor **Américo dos Reis Borges**, no uso de suas atribuições constitucionais legais e de acordo com o artigo 3º da Lei nº. 017/89 de 21 de dezembro de 1.989.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ANTONIO MAR DA CONCEIÇÃO REIS**, portador da cédula de identidade nº 391.418-SSP/TO, para exercer o cargo de **Chefe do Matadouro Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Buriti do Tocantins – TOCANTINS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP